



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar serviços, obras de manutenção, limpeza e pavimentação de acessos nos casos que especifica.



Protocolo: 0003244/2014
11/12/2014 - 19:05:47

PLO Projeto de Lei Ordinária 187/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS. OBRAS DE MANUTENÇÃO. LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços, obras de manutenção, limpeza e de pavimentação de acessos, em propriedades urbanas, rurais, industriais ou empresariais, sem a cobrança de remuneração, em caso de:

- I- isolamento de produção familiar;
- II- empresas de produtos industrializados, manufaturados, minerais e de produção de aquicultura;
- III- hospitais e unidade de pronto atendimento;
- IV – zonas turísticas do Município;

§1º. Os serviços previstos no *caput* deste artigo serão realizados mediante processo administrativo, instruído de relatório e justificativa pela Secretaria de Obras e Serviços e pela Secretaria responsável conforme cada caso.

Art. 2º Para os benefícios dos serviços previstos no art. 1º o interessado deverá requerer ao Poder Executivo, comprovando a finalidade e demonstrando o interesse para o Município e dependerá da aprovação do Chefe do Executivo, mediante:

- I - Relatório conclusivo emitido pela Secretaria responsável;
- II- Análise da Secretaria de Finanças quanto a disponibilidade financeira e orçamentária;
- III- Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O interessado deverá comprovar o funcionamento, faturamento e geração de empregos no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2014.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 133 / 2014

Autoriza o Executivo Municipal a realizar serviços, obras de manutenção, limpeza e de pavimentação de acessos nos casos que especifica.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Autoriza o Executivo Municipal a realizar serviços, obras de manutenção, limpeza e de pavimentação de acessos nos casos que especifica.**

Visa o presente projeto de lei a autorização legislativa para a execução de serviço em propriedades urbanas, rurais, industriais ou empresariais quando justificado o interesse público para os casos de isolamento de produção familiar, de acesso a empresas, hospitais e unidades de pronto atendimento e, ainda, zonas turísticas.

O art. 103 da Lei Orgânica Municipal prevê que a *Prefeitura poderá prestar serviços à particular, com uso ou não de seus materiais e equipamentos, desde que o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada, salvo nos casos previstos em Lei.*

Neste sentido é proposta a normatização dos casos em que poderá ser dispensada a remuneração, justificada pelo interesse do Município no incentivo a produção, geração de emprego, atendimento à saúde ou desenvolvimento do turismo, prevalecendo nestes casos a necessária avaliação dos serviços realizados e o reflexo para ao benefício do Município, levando-se em consideração binômio interesse público e conveniência e, ainda, a disponibilidade financeira e orçamentária.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2014.


Vito Ardito Lérário
Prefeito Municipal

SAJ/app